

ROSA MARIA DE ARAÚJO MOTA, CPF 433.979.723-53, residente e domiciliado anteriormente na Rua Dondon Feitosa, 135, Centro, Tauá/CE, atualmente com domicílio ignorado, segundo certidão meirinhala de fls. 04v, de conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.830/80, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor de **R\$ 13.655,59 (treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, com juros de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa nº 2004000953 - 034711147 ou oferecer bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação do débito com seus acessórios. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tauá, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano dois mil e seis (2006). Eu, Francisco Djalma M. Peixoto, Técnico Judiciário, o digitei, e o subscrevi.

FRANCISCO DUARTE PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO TITULAR

COMARCA DE TRAIRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ. COMARCA DE TRAIRI. SECRETARIA DA VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 2005.0002.0681-6. AÇÃO PENAL POR INFRAÇÃO AO ARTIGOS 129, § 1º, II DO CPB. ACUSADO: REGINALDO AGUIAR DOS SANTOS. JUSTIÇA GRATUITA

A Exma. Sra. Dra. Andréa Pimenta Freitas Pinto, Juíza de Direito Respondendo por esta Comarca de Trairi, Ceará, por nomeação legal etc, FAZ SABER, que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado contra **REGINALDO AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Maranguape/CE, nascido aos 03/11/1979, filho de Francisco Rodrigues dos Santos e Rosália Aguiar Barbosa, dado como residente na localidade Gualdrapas, s/n, em Trairi/CE, tendo sido o réu denunciado pelo Ministério Público desta Comarca, como incurso nas sanções do artigo 129 , § 1º, II do CPB, por ter, no dia 21/01/2005, por volta das 22 horas, na localidade Gualdrapas, neste Município, o denunciado utilizando-se de instrumento pérfuro-cortante (faca), lesionou a pessoa de JOSÉ SANCHO DE OLIVEIRA, estando o acusado acima em local incerto e não sabido, e tendo em vista que este Juízo, em decisão de fls. 58/59, revogou a suspensão processual concedida ao réu, fulcrada nas disposições do § 4º do artigo 89 da Lei 9.099/95, devendo o feito prosseguir sua tramitação regular, desta forma mandou a Magistrada expedir o presente edital, para intimar o acusado a fim de participar de audiência de interrogatório que realizar-se-á em data de **23 de maio de 2006, às 11 horas e 10 minutos, no Fórum local**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Trairi, Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e seis (2006). Eu, Antonio Bernardo Rodrigues dos Santos, Analista Judiciário Adjunto o digitei e o subscrevi.

Andréa Pimenta Freitas Pinto
JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ. COMARCA DE TRAIRI. SECRETARIA DA VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PROCESSO Nº 2005.0022.7427-4. AÇÃO CRIMINAL – JUIZADO ESPECIAL, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 129 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. AUTOR DO FATO: Raimundo Araújo Rodrigues e vítima: Maria Rodrigues Santiago Filho.

A Dr.ª Andrea Pimenta Freitas Pinto, Juíza de Direito Respondendo por esta Comarca de Trairi, Ceará, por nomeação legal etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita perante este Juízo uma ação criminal - Juizado Especial, por infração ao artigo 129 do CPB, tendo por autor do fato Raimundo Araújo Rodrigues e vítima **MARIA RODRIGUES SANTIAGO FILHO**, brasileira, solteira, do lar, natural de Trairi-CE, nascida aos 06/05/1980, filha de Raimundo Antunes Santiago e Maria Rodrigues Santiago, dada como residente na localidade Quebra Braço, s/n, em Trairi-CE, atualmente em lugar incerto e não sabido. Mandou a M.

M.ª Juíza expedir este edital para INTIMAR referida vítima para participar de audiência preliminar, apontada para o **dia 1º de junho de 2006, às 08 horas e 15 minutos**, no Fórum local, com endereço na Rua Furtunato Barroso, s/n, em Trairi-CE, ficando a mesmo ciente de que caso não compareça ao ato acima apontado, terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir do referido ato, para apresentar queixa/representação, sob pena de decadência e conseqüente extinção da punibilidade da autora do fato. Dado e passado nesta Comarca de Trairi/CE, aos 29 dias do mês de março de 2006. Eu, Antonio Bernardo Rodrigues dos Santos, Analista Judiciário Adjunto, o digitei e o subscrevo.

Andréa Pimenta Freitas Pinto
JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO

18- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11, XXXI e art. 43, parágrafo 5º, ambos do Regimento Interno, na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 17 de março de 2006, resolve **elaborar e aprovar**, à unanimidade de seus membros, o presente Assento Regimental:

ASSENTO REGIMENTAL nº 01

Art. 1º - A lista de merecimento resultará dos 3(três) nomes mais votados, desde que obtida a maioria de votos, procedendo-se, para alcança-la, a tantas votações quantas necessárias.

Art. 2º - Antes da votação, os conselheiros preencherão fichas previamente elaboradas, que informarão os dados de todos os interessados, fazendo parte de cada processo, de acordo com a planilha de avaliação do merecimento, onde fundamentarão suas indicações, farão a identificação de seu nome e assinarão.
Parágrafo único - Os Conselheiros deverão considerar a valorização da eficiência no desempenho das funções e o grau de comprometimento institucional em todos os critérios de avaliação, observado o disposto no artigo 93, II, "e" da Constituição Federal.

Art. 3º - Os conselheiros proferirão os seus votos oralmente, em apenas 3(três) candidatos, após examinar os dados de cada interessado, fundamentando os motivos da escolha.

Fortaleza, 17 de março de 2006.

Manuel Lima Soares Filho
Presidente do Conselho

Vera Lúcia Correia Lima
Conselheira

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Conselheira

Osemilda Maria Fernandes de Oliveira
Conselheira

Marylene Barbosa Nobre
Conselheira Corregedora

Francisco Lincoln Araújo e Silva
Conselheiro

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Conselheira Relatora

Eliani Alves Nobre
Conselheira

Zélia Maria de Moraes Rocha
Conselheira